



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN
Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009
Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza
ANO XIV – Edição Nº 1302 – São Rafael/RN – Sexta-feira, 22 de Julho de 2022
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13, de 22 de Julho de 2022.

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:

- I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
- II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
- III - às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Governo, acessível via web, no endereço https://www.governotransparente.com/falacidadao/saorafael_rn/ ou através do atendimento via protocolo que ficará instalado na Av. Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

- I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;
- II - disponibilizar atendimento presencial ao público;
- III - receber, atuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
- IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico https://www.governotransparente.com/falacidadao/saorafael_rn/;
- V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
- VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site https://www.governotransparente.com/falacidadao/saorafael_rn/, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico e/ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

- I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
- II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos e mídias digitais, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).

§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico https://www.governotransparente.com/falacidadao/saorafael_rn/, as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
- II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

- IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
- VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.governotransparente.com/falacidadao/saorafael_rn/ as seguintes informações de interesse público:

- I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- III - receita orçamentária arrecadada;
- IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
- V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
- VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
- VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de cinco dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Controladoria Geral do Município – CGM, que deliberará no prazo de cinco dias.

Art. 11. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 12. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa; II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
- IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
- V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
- VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto na Lei n. 292 de 22 de junho de 2011 – Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenas seguidos os critérios nela estabelecidos.

§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 13. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - rescisão do vínculo com o poder público;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 14. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças, com o apoio da Controladoria Geral do Município, desenvolverá atividades para:

- I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
- II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
- III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
- IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 16. Na aplicação deste decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 17. Este decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Rafael, Rua Juvêncio Soares, 399, Centro.
São Rafael/RN, 25 de julho de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

*Nome completo

*Tipo do Documento

*Nº do Documento

*UF

*CPF

*CNPJ

DDD/Telefone:

Tipo: () Residencial () Celular () Comercial Endereço completo:
 E-mail:
 Escolaridade:
 Pessoa Física Profissão:
 Faixa Etária:
 () até 20 anos () de 21 a 40 anos () de 41 a 59 anos () acima de 59 anos
 Forma de retorno: () E-mail () Presencial
ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO
 Descreva de forma detalhada sua solicitação:
 *Informações obrigatórias Data / /

Assinatura: _____

ANEXO II

() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO
 *Nome completo/Razão Social
 *Endereço completo:
 Telefone:
 Tipo: () Residencial () Celular () Comercial E-mail:
 Escolaridade:
 Pessoa Física RG: CPF: CNPJ:
 Órgão Solicitado:
 Número do processo:
 Forma de recebimento: () E-mail () Presencial Solicitação Detalhada:
 *Informações obrigatórias Data / /

Assinatura: _____

PORTARIA Nº 07.007/2022 – GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS, COM BASE NO ART.83 DA LEI 292/2011.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 292, de 22 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art.1º – **CONCEDER**, a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES**, Professor(a) do Ensino Fundamental, matrícula nº 0177.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com amparo no Art.º 83 da Lei 292/2011.

Art.2º -O período a que se refere o art. 1º está compreendido do dia 19/07/2022 a 18/10/2022, devendo o(a) servidor(a) ao término do período supramencionado, se apresentar a sua secretaria de origem;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

Art.4º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.
 Gabinete do Prefeito
 São Rafael/RN, 21 de julho de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07.007/2022 – GP

DISPÕE SOBRE CONCEÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, COM BASE ART79 LEI Nº292/2011, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 292, de 22 de junho de 2011;
 Considerando; PA - Protocolo nº 825/2022;

RESOLVE:

Art.1º – **CONCEDER**, a pedido, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, ao servidor **MARIO KLEBER DE ALMEIDA**, Fiscal de Tributos, integrante do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças, pelo período de 24 meses.

Art.2º - O período a que se refere o art. 1º está compreendido a partir do dia 01/07/2022 a 01/07/2024, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art.79 Lei nº 292/2011, ficando resguardada a Prefeitura Municipal de São Rafael, suspender em qualquer tempo, a presente licença conforme conveniência e necessidade.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição e seus efeitos retroagem a 01/07/2022;

Art.4º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.
 Gabinete do Prefeito
 São Rafael/RN, 21 de julho de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004, DE 01 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.800,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Rafael/RN , 01 de abril de 2022

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					109.800,00
04 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIB. ADM. E FINANÇAS				65.500,00
	2007	Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças			65.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.500,00
05 .031	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				11.300,00
	2017	Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (Secretaria)			10.300,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.300,00
	2119	Informatização das Unidades Básicas de Saúde e Implantação do Prontuário Eletrônico			1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
06 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				30.000,00
	2055	Manutenção da Iluminação Pública do Município			30.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
08 .031	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
	2081	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			3.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					109.800,00
02 .001	SECRETARIA DE GOVERNO				40.000,00
	2002	Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito			40.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
04 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIB. ADM. E FINANÇAS				25.500,00
	0701	Compromissos Pactuados com o INSS, FGTS,			21.500,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição Nº 1302 – 22/07/2022

Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

CAERN E PASEP E OUTROS				
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	21.500,00	
0704 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado			2.000,00	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00	
1002 Aquisição de Veículo e demais equipamentos para os Serviços Gerais da Prefeitura			2.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00	
05 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			11.300,00	
2016 Funcionamento do HMDAFS			10.300,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.300,00	
2119 Informatização das Unidades Básicas de Saúde e Implantação do Prontuário Eletrônico			1.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00	
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			30.000,00	
2047 Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			5.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00	
1009 Conservação, Adptação e Ampliação de Prédios Públicos			15.000,00	
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00	
1039 Construção de um Calçadão na Sede do Município			10.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00	
08 .031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000,00	
2058 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			3.000,00	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	3.000,00	

DECRETO Nº 005, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 722.665,20 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária 473/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 722.665,20 (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Rafael/RN , 02 de maio de 2022

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				722.665,20
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIB. ADM. E FINANÇAS				433.200,00
0701 Compromissos Pactuados com o INSS, FGTS, CAERN E PASEP E OUTROS				189.200,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000 0001		189.200,00
2007 Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças				244.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000 0001		10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000 0001		185.000,00
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15000000 0001		49.000,00
05 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				69.465,20
2016 Funcionamento do HMDAFS				2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000 0001		2.000,00
2017 Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (Secretaria)				7.465,20
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001002 0001		7.465,20
1069 Reforma do HMDAFS				50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001002 0001		50.000,00
2119 Informatização das Unidades Básicas de Saúde e Implantação do Prontuário Eletrônico				10.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00	
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			75.000,00	
2047 Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			75.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00	
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			120.000,00	
2031 Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/PETERN			120.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	50.000,00	
08 .031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.000,00	
2081 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			5.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00	
09 .001 SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E CULTURA			20.000,00	
2045 Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Cultura			20.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00	
Anexo II (Redução)			722.665,20	
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIB. ADM. E FINANÇAS				
0701 Compromissos Pactuados com o INSS, FGTS, CAERN E PASEP E OUTROS				
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	9.000,00	
0704 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado			2.000,00	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00	
2007 Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças			4.000,00	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00	
05 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			69.465,20	
2010 Estruturação e funcionamento da Farmácia Básica				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00	
2014 Funcionamento do Programa de ACS				
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00	
2015 Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária				
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00	
2016 Funcionamento do HMDAFS				
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00	
2017 Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (Secretaria)				
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	1.465,20	
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00	
1068 Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para as ações de Media e alta Complexidade				
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00	
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			64.000,00	
2047 Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			19.000,00	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.000,00	
1015 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais				
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00	
1009 Conservação, Adptação e Ampliação de Prédios Públicos				
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00	
1051 Construção de Unidades Sanitárias e Fossas				
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00	
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			549.200,00	
2020 Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação				
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	70.000,00	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00	
2022 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90.000,00	
2023 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00	
2027 Funcionamento do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB 70%				
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	99.200,00	

2106 Manutenção e Revitalização da Frota da SEMED	230.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001001 0001	180.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001001 0001	50.000,00
08 .031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
2038 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 0001	5.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E CULTURA	20.000,00
1032 Construção de um Ginásio Poliesportivo no Município	20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 0001	20.000,00

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
VICE-PRESIDENTE: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE
BIÊNIO: 2021/2022**

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO